

PROJETO BÁSICO
SERVIÇOS DE ENGENHARIA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE- DESO
LICITAÇÃO PÚBLICA Nº/2024
(Processo Administrativo nº/2024)
Regida pela 13.303/2016

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de projetos executivos e reformas de sistemas produtores; incluindo balanços hídricos, estudos populacionais, demandas, projetos de captações, estações de bombeamentos, adutoras, estações de tratamento e todos os temas acerca, para implantações e operações dos sistemas no estado de Sergipe.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Esta licitação é necessária em decorrência da necessidade de promover melhorias em tempo dinâmico, estudos e projetos para adequações de sistemas existentes, bem como novos projetos e diagnósticos com soluções pertinentes às necessidades da DESO, para atendimento dos sistemas produtores. O aditamento do corpo técnico da empresa com mão de obra especializada em consultoria e desenvolvimento de projetos executivos, aumenta a eficiência das suas ações e diminui o tempo de resposta para a implantação nas obras.

2.2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha pela modalidade com critério de julgamento de melhor técnica e preço foi considerada a mais adequada para a contratação em questão, tendo em vista esta ter característica eminentemente intelectual e assim possibilitar a escolha da proposta mais vantajosa para a administração.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

3.1. O prazo para execução dos serviços e o prazo contratual será de doze (12) meses iniciados a partir da emissão da ordem de serviços.

O prazo deste contrato poderá ser prorrogado ordinariamente, desde que observado o art.140 e os requisitos do art.143 do RILC da DESO, condicionado a previsão no instrumento convocatório e no contrato, e seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste. (contrato de natureza contínua).

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem

PB 1/11

como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;

4.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.8. Cientificar a Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

5.4. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

5.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

5.6. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

5.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

5.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

5.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 5.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.12.** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 5.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 5.14.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 5.15.** Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes.
- 5.16.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 134 do RILC, incluindo em especial:
- 5.16.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 5.16.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 5.17.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 5.18.** A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.19.** Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.
- 5.20.** Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do projeto básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de for-

PB 3/11

ma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 174 a 177 do RILC.

6.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

6.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada acompanhado de o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.6. O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsão do edital e do RILC.

6.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

6.9. A DESO designará como fiscal do contrato do quadro dos engenheiros da DESO.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução contratual são aquelas previstas no Edital.

9.2. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

9.3. I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 2 % do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

9.4. II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 1 % do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

9.5. III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

9.6. IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5 % do valor total do contrato;

PB 4/11

9.7. V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

9.8. VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

9.9. VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

10. Fontes de recurso:

Recursos próprios da DESO

11. Regime de execução:

I – Empreitada por preço unitário;

12. Critério de Julgamento:

O critério de julgamento das propostas será o de Melhor Técnica e Preço.

13.- FORMAS DE REAJUSTE

Os preços contratuais referentes aos serviços poderão ser reajustados após um ano da data de referência da apresentação da proposta, de acordo com a variação do índice setorial publicado na revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, IPCA - Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, aplicando-se a seguinte fórmula:

$R = V \times (I1 - I0) / I0$, onde:

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I0 = é o índice setorial de preços correspondente ao mês da data de referência da apresentação da proposta;

I1 = é o índice setorial de preços correspondente ao mês em que é devido o reajuste.

14. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Conforme medições mensais pelos serviços efetivamente executados, a DESO pagará à CONTRATADA os preços em reais integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento.

14.2 Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços em conformidade com as condições previstas neste Projeto Básico, constituindo, assim, a única remuneração da CONTRATADA pelos trabalhos contratados e executados. A forma de pagamento contemplada neste Projeto Básico é a de preços unitários.

14.3 Os serviços serão avaliados e medidos pela FISCALIZAÇÃO da DESO da seguinte forma:

PB 5/11

a) Nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA deverá apresentar para análise e aprovação da DESO o Boletim de Medição dos serviços executados relativos ao período, acompanhado de memória de cálculo dos quantitativos executados.

b) Os produtos dos quantitativos executados (devidamente aprovados pela DESO) pelos respectivos preços unitários propostos resultam no valor total a ser faturado pelos serviços regidos por preços unitários.

c) Uma vez que os serviços executados, de acordo com o que consta no Relatório de Andamento do Projeto, observem adequação com aquilo que está discriminado no Cronograma Físico-Financeiro de Execução devidamente atualizado, a FISCALIZAÇÃO da DESO dará encaminhamento à fatura para posterior pagamento.

14.4 O prazo estimado para a efetivação dos pagamentos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO, sendo 15 (quinze) dias para a aprovação da fatura e 15 (quinze) dias para sua liquidação;

14.4.1-As faturas serão liberadas para pagamento pela FISCALIZAÇÃO da DESO.

14.4.2- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela FISCALIZAÇÃO da DESO.

14.4.3 -Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

14.4.4 Todas as faturas deverão ser apresentadas em 4 vias de forma impressa organizadas em pastas e também em meio digital, sendo as planilhas em formato Xls, (Excel), ou outro formato a ser estabelecido pela DESO, cronogramas em formato xls (Excel) ou mpp (MS Project), Documentos em formato Word (doc ou docx.).

15 - ELEMENTOS DA PROPOSTA

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preços para classificação é o de **melhor técnica e preço**.

A classificação das Propostas será de acordo com a média ponderada das valorações das propostas técnica e financeira, sendo declarada vencedora a licitante que obtiver a maior nota final, combinando nota técnica e nota financeira, conforme a fórmula e os pesos seguintes:

$$N_{cf} = 0,5 \times N_t + 0,5 \times N_f$$

$$N_f = 1000 - 400 \times [(P - P_{min}) / (V_{est} - P_{min})], \text{ onde:}$$

N_{cf} = Nota de classificação final alcançada pela Licitante;

N_t = Nota técnica obtida pela Licitante (variando entre 500 e 1000 pontos);

N_f = Nota financeira obtida pela Licitante (máxima de 1000 pontos);

P = Preço apresentado pela Licitante classificada para a execução dos serviços;

Vest = Valor estimado pela DESO; e,

Pmin = Preço mínimo ofertado entre as Licitantes classificadas.

15.1 - Proposta Técnica

A Proposta Técnica deverá constar de um texto sucinto de apresentação da Proponente, e dos documentos comprobatórios da experiência da equipe técnica e geral da empresa, conforme detalhado a seguir:

15.1.1 - Critérios de Julgamento da Proposta Técnica:

Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que obtenham pontuação inferior a 700 (setecentos) pontos.

No julgamento da Proposta Técnica e na atribuição das respectivas notas serão consideradas as Certidões de Acervo Técnico.

Considerando-se a diversidade e a amplitude dos temas envolvidos nos trabalhos objeto da presente licitação, a equipe técnica deverá demonstrar experiência nos vários segmentos da engenharia de sistemas de saneamento básico. Tal experiência será avaliada mediante a análise dos atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrados no CREA, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico, em nome do Coordenador da equipe técnica a ser efetivamente alocado, com as qualificações e pontuações definidas na tabela abaixo.

Para efeito de pontuação da PROPOSTA TÉCNICA, a Comissão de Licitação atribuirá, a cada licitante, uma "Nota de Proposta Técnica" (NT), que poderá variar de 0 (zero) a 1000 (mil) pontos, composta das seguintes parcelas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM A SER AVALIADO	NÚMERO DE CERTIDÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Capacidade Técnica Operacional		1000
1.1	Projeto de estação de tratamento de água com capacidade igual ou maior a 300 l/s;	1 CAT	200
1.2	Projeto de reservatório com capacidade de 1.000 m³ ou maior;	1 CAT	200
1.3	Projeto de captação flutuante com vazão igual ou maior a 250 l/s e potência maior ou	1 CAT	200

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM A SER AVALIADO	NÚMERO DE CERTIDÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	igual a 100 CV;		
1.4	Projeto de estação elevatória com vazão igual ou maior a 300 l/s e potência maior ou igual a 500 CV;	1 CAT	200
1.5	Projeto de adutora com diâmetro igual ou maior que 500 mm, com extensão mínima de 10 Km .	1CAT	200

NOTA – A limitação de quantidade de atestados visa estabelecer critérios de nota máxima visando a isonomia entre as licitantes, e não se confunde com o sub-item 9.2.1 do Acórdão 1240/2008-TCU/Plenário, nem tampouco contraria o art 30. parágrafo 1º da Lei 8666/93.

15.2 - Proposta Comercial

- a) Planilha de Preços conforme Quantitativos Fornecidos pela DESO;
- b) A licitante deverá apresentar planilha orçamentária de acordo com o modelo fornecido contendo preços unitários e totais, atribuídos a todos os serviços a serem executados, sendo nestes considerados os custos com mão de obra, materiais e todos os encargos pertinentes, observando que o custo unitário atribuído a cada um dos itens da planilha deverá ser menor ou igual aos custos unitários praticados e expressos na planilha fornecida pela DESO.
- c) A planilha orçamentária deverá ser apresentada impressa e em meio magnético, em arquivo do MS EXCEL, eventualmente, se necessário, a DESO poderá solicitar a apresentação da planilha orçamentária em arquivo ORSE.
- d) Não poderá ser aplicado um BDI maior que 26,44% na planilha de execução de serviços, sob pena de desclassificação.
- e) Preços Unitários;
- f) Preços Globais;
- g) Não poderá haver divergências de preços unitários em diferentes itens das planilhas para execução de um mesmo serviço ou fornecimento de material, caso haja divergência será considerado o menor dos preços propostos.
- h) Composição Unitária dos preços, onde deverão constar de forma discriminada os materiais e a mão de obra necessários à execução dos serviços, explicitando as incidências das leis sociais e do BDI na mesma, que deverá ser apresenta em meio magnético;
- I) Na composição unitária dos serviços, os insumos de mão de obra deverão apresentar os salários das categorias que constam nas tabelas SINAPI/ORSE, referentes à data do orçamento da DESO;
- J) A licitante deverá apresentar as composições de Encargos Sociais, sob pena de desclassificação, devendo observar os seguintes pontos:

*Não poderão ser aplicados percentuais de Encargos Sociais de Horistas ou Mensalistas superiores aos definidos pela Tabela do SINAPI / ORSE relativa ao mês de referência do orçamento.

*Na composição dos Encargos Sociais apresentada deverão constar os itens da composição dos Encargos Sociais da Tabela do SINAPI / ORSE, com percentuais máximos limitados aos valores dos seus correspondentes nessa Tabela.

* Não poderão constar da composição dos Encargos Sociais as despesas com Alimentação, Transporte, Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Seguros (Encargos Sociais Complementares).

L)Esses Encargos Sociais Complementares deverão constar das composições de preços dos serviços, com quantitativos equivalentes à carga horária de cada profissional envolvido nos mesmos.

M) A licitante deverá apresentar as composições do BDI - Bonificação e Despesas Indiretas para execução de serviços, sob pena de desclassificação, observando-se que a composição do BDI proposto não poderá contemplar os tributos IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) como também Mobilização, Desmobilização e Administração local da Obra.

N) Declaração do Proponente, de que tem condições de assumir todas as obras e serviços, inclusive com os fornecimentos de todos os materiais e equipamentos previstos em Edital, a partir da assinatura do contrato;

O) Prazo de Execução em dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de serviço;

P) Validade da Proposta em dias corridos, contados a partir da data da abertura sessão pública de recebimento das Propostas, mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

16 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, na Região da sede da Empresa;

16.2 Capacitação Técnica

Comprovação através de CAT's (certidões de acervo técnico), de que a empresa participante, através do seu responsável técnico, tenha elaborado os seguintes serviços:

- Projeto de estação de tratamento de água com capacidade igual ou maior a 300 l/s;
- Projeto de reservatório com capacidade de 1.000 m³ ou maior;
- Projeto de captação flutuante com vazão igual ou maior a 250 l/s e potência maior ou igual a 100 CV;
- Projeto de estação elevatória com vazão igual ou maior a 300 l/s e potência maior ou igual a 500 CV;
- Projeto de adutora com diâmetro igual ou maior que 500 mm, com extensão mínima de 10 Km.

16.2.1 - Requisitos exigidos do Engenheiro sênior Coordenador:

➤ Engenheiro sênior Coordenador: Engenheiro com experiência mínima de 10 anos na elaboração de estudos e projetos, supervisão e gerenciamento da execução de obras de sistemas de abastecimento de água, projetos básicos e executivos de sistemas de abastecimento de água compostos de captação,

PB 9/11

estações elevatórias, Estação de Tratamento de Água e Reservatórios de distribuição. O profissional ficará alocado em tempo integral no contrato. O profissional somente poderá ser substituído, por motivo de força maior, por outro de qualificação equivalente ou superior.

16.2.2 - A comprovação de que o(s) profissional(ais) de nível superior referido(s) no item 16.2.1 pertence(m) ao quadro da Empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- Carteira de trabalho;
- Certidão do CREA para os Responsáveis Técnicos da Empresa;
- Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa;
- Contrato de Prestação de Serviços;
- Contrato de Trabalho registrado na DRT.

16.2.3 Relação da equipe técnica:

A licitante deverá apresentar a relação explícita e nominal da equipe técnica acompanhada de declaração formal de disponibilidade para a realização dos serviços indicando para cada profissional, a respectiva qualificação, a função e tempo de atividade na função.

16.2.4 Os profissionais indicados na equipe citada na proposta deverão, obrigatoriamente, compor a equipe que executará o serviço, somente sendo admitida a substituição de algum membro da mesma, no curso de execução do contrato por profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela DESO.

16.4.5 Deverão ainda ser apresentados os currículos resumidos dos membros da equipe técnica, com a comprovação de inscrição junto ao Órgão de Classe, para os profissionais que assim a legislação o exigir.

16.4.6 Declaração de que na hipótese de vencedora da presente licitação, está obrigada a possuir em seu quadro permanente, na data da emissão da ordem de serviço, a equipe técnica no mínimo composta dos profissionais relacionados bem como, de que se obriga a mantê-los durante toda a vigência do contrato e que em caso de substituição deverá ser solicitada a anuência da DESO.

17 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

17.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

17.1.1 O Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional - DHP, podendo ser substituída pela Certidão de Regularidade Profissional do Conselho Federal de Contabilidade.

O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Para as sociedades anônimas, mediante cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.
- No caso de ME/EPP, desde que optante pelo Simples, será exigida contabilidade simplificada.
- No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL.

- Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos.

- Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanço de Abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

17.1.2 A capacidade econômico-financeira será verificada através de:

- a) Índice de Liquidez Geral (LG) superior a 1 (um),
- b) Índice de Liquidez Corrente (LC) superior a 1 (um), e
- c) Solvência Geral (SG) superior a 1 (um)

17.1.3 O Patrimônio líquido mínimo exigido será: R\$ 70.000,00.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida a prestação de garantia, nos moldes do art.139, §1º do RILC, no total de 5% do valor do contrato. Modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

- Anexo I – Especificações Técnicas;
- Anexo II – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços da DESO.

Aracaju(SE), 19 de agosto de 2024

MAX SAMPAIO KUHL
4.1.00.00/SUSM

CARLOS ANDERSON S. PEDREIRA
4.0.00.00/DOM

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 6DIP-6H7I-MPWC-QWJA



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/09/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- CARLOS ANDERSON SILVEIRA PEDREIRA - 20/08/2024 11:24:52 (Certificado Digital)
- MAX SAMPAIO KUHL - 20/08/2024 10:00:52 (Certificado Digital)